



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 854 - DE 11 DE JANEIRO DE 1993

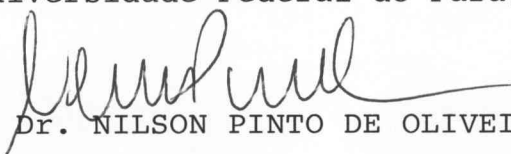
**EMENTA:** Regulamenta o pagamento de horas extraordi  
nárias.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e con  
siderando os termos do Parecer nº 007/93 da Câmara de Assuntos Eco  
nômico-Financeiros, aprovado na sessão de 11 de janeiro de 1993 do Conselho Superior de Administração, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

- Art. 1º O pagamento de horas-extras aos vigilantes, motoristas, en  
genheiros, servidores do SECOM e servidores que se deslo  
cam a serviço fora da sede, poderá exceder ao limite de duas (2) horas diárias, desde que o trabalho executado se  
ja atestado e justificado pelas chefias imediatas.
- Art. 2º Os servidores da Biblioteca Central poderão receber até o limite de quatro (4) horas-extras diárias, desde que te  
nham sido planejadas anteriormente e o trabalho executado seja atestado e justificado pela Diretora da Biblioteca Central.
- Art. 3º O pagamento de até quatro (4) horas-extras diárias nos de  
mais setores da Universidade onde se caracterize carência de pessoal para atender às necessidades de serviço bem co  
mo os casos de natureza excepcional serão objeto de deli  
beração específica da Câmara de Assuntos Econômico-Finan  
ceiros.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua apro  
vação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de Janeiro de 1993.

  
Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Reitor